LEI Nº 2406/2003

"Modifica parcialmente o Artigo 1º da Lei Municipal nº 0357/57, que dá denominações a logradouros públicos, nesta Cidade e contém outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO*** *e* ***PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

ARTIGO 1º *– Fica modificado parte do art. 1º da Lei Municipal nº 0357/57, onde se lê: A Rua Manoel do Carmo, passará a denominar-se "Rua Fortunato de Souza"; lê-se: A Rua Manoel do Carmo passará a denominar* ***"Rua Padre Fortunato de Carvalho".***

ARTIGO 2º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.*

ARTIGO 3º *- Revogadas as disposições em contrário.*

ARTIGO 4º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Manhuaçu, 18 de dezembro de 2003.

Mário Assad
Prefeito Municipal